ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
2ª Vara da Família e Órfãos da Comarca de São José

Domingos André Zanini, 380 - Bairro: Barreiros - CEP: 88117200 - Fone: (48) 3287-5237 - Email: saojose.familia2@tjsc.jus.br

DIVÓRCIO CONSENSUAL Nº 5023143-18.2025.8.24.0064/SC

REQUERENTE: KEILA MARILU CUSTODIO GUEDES
REQUERENTE: BOAZ DE AVILA GUEDES

SENTENÇA

Trata-se de AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL e PARTILHA DE BENS proposta por KEILA MARILU CUSTODIO GUEDES e BOAZ DE AVILA GUEDES, todos qualificados na inicial.

As partes entabularam acordo.

É o relato necessário. **Decido.**

Uma vez que as cláusulas do acordo evidenciam a ausência de prejuízo ou iniquidade a qualquer das partes, **HOMOLOGO**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada pelas partes e, por consequência, **DECRETO** o divórcio entre KEILA MARILU CUSTODIO GUEDES e BOAZ DE AVILA GUEDES, e **JULGO EXTINTO** o presente feito, com fundamento no art. 487, III, "b", do CPC.

Por oportuno, assento que em eventual descumprimento do acordo, cumpre à parte promover o devido cumprimento de sentença, nos termos pactuados, observando-se a legislação processual civil vigente.

Honorários na forma acordada.

Custas pela parte demandante.

Publicada e registrada neste ato, intimadas as partes eletronicamente.

Determino, no que couber:

a) aos Oficiais de Registros Públicos competentes que promovam as averbações/registros nos respectivos assentamentos civis ou de imóveis, se solicitado, inclusive com eventual alteração do nome da(o) interessada(o), servindo a presente sentença, assinada digitalmente pela Magistrada, acompanhada dos documentos necessários (petição inicial, certidão de trânsito em julgado, certidão de casamento, documentos relativos aos bens partilhados e outros que se fizerem necessários ao cumprimento), como mandado de averbação/registro e/ou como carta de sentença.

b) a expedição de ofício à fonte pagadora para que efetue/cancele os descontos mensais na remuneração da parte autora/ré, depositando na conta bancária indicada pelas partes.

c) a expedição de termo de guarda.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
2ª Vara da Família e Órfãos da Comarca de São José

Cumpridas as demais formalidades, ao arquivo, com as devidas baixas.

Documento eletrônico assinado por **SIMONE BOING GUIMARAES, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310083549306v2** e do código CRC **6af907e5**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): SIMONE BOING GUIMARAES
Data e Hora: 25/09/2025, às 13:41:06

5023143-18.2025.8.24.0064 **310083549306 .V2**